QUARTA | 02/09/2026
EDIÇÃO 1191
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

Outros Atos

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Defesa do Folclore, torna público aos interessados a **prorrogação do prazo para divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural** do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 - Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural promovido no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.de Fomento à Cultura PNAB (Lei nº 14.399/2022), Ciclo 2, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 1150, em 03 de julho de 2026 que passa a vigorar nos termos que se seguem:

1. O cronograma de execução do certame passa a vigorar com as seguintes datas modificadas:

ONDE SE LÊ:

Etapa	Ação	Prazo
Previsão de Cronograma das Etapas do Edital		
01	Publicação do Edital	03/07/2026
02	Período de inscrições	06/07 a 14/08/2026
03	Análise de mérito cultural dos projetos	15/8 a 08/09/2026
04	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	10/09/2026
05	Prazo de recursos contra resultado preliminar da análise de mérito cultural	11/09 a 15/9/2026
07	Prazo de análise dos recursos impetrados	16/09 a 30/9/2026
08	Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	01/10/2026
09	Prazo de envio da documentação de habilitação	02/10 a 08/10/2026
10	Análise dos documentos de habilitação	09/10 a 13/10/2026
11	Publicação do resultado preliminar de habilitação documental	14/10/2026
12	Prazo de recursos contra resultado preliminar de habilitação documental	15/10 a 19/10/2026
13	Prazo de análise dos recursos impetrados	20/10 a 22/10/2026
14	Publicação do resultado final do certame	23/10/2026
15	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	26/10 a 30/10/2026
16	Pagamento dos projetos contemplados	Início a partir de 02/11/2026 dias da assinatura
17	Prazo para execução dos projetos	Em até 12 meses, a contar da data da assinatura do TEC
18	Prazo para apresentação do Relatório de Execução do Objeto	Em até 30 dias, a contar do término da Execução do Objeto

*O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da administração, mediante informação prévia.

DEVE-SE LER:

Etapa	Ação	Prazo
Previsão de Cronograma das Etapas do Edital		
01	Publicação do Edital	.....
02	Período de inscrições	.....
03	Análise de mérito cultural dos projetos	15/8 a 21/09/2026
04	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	22/09/2026
05	Prazo de recursos contra resultado preliminar da análise de mérito cultural	23/09 a 25/9/2026
07	Prazo de análise dos recursos impetrados	28/09 a 13/10 /2026
08	Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	14/10/2026
09	Prazo de envio da documentação de habilitação	15/10 a 20/10/2026
10	Análise dos documentos de habilitação	21/10 a 24/10/2026
11	Publicação do resultado preliminar de habilitação documental	26/10/2026
12	Prazo de recursos contra resultado preliminar de habilitação documental	27/10 a 29/10/2026
13	Prazo de análise dos recursos impetrados	30/10 a 03/11/2026
14	Publicação do resultado final do certame	04/11/2026
15	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	09/11 a 13/11/2026
16	Pagamento dos projetos contemplados	a partir de 19/11/2026
17	Prazo para execução dos projetos	Em até 12 meses, a contar da data da assinatura do TEC
18	Prazo para apresentação do Relatório de Execução do Objeto	Em até 30 dias, a contar do término da Execução do Objeto

*O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da administração, mediante informação prévia.

2. Ficam **inalteradas** as demais cláusulas e condições estabelecidas no texto original do Edital.

3. O resultado provisório, assim que publicado, estará disponível no site oficial da Prefeitura **https://sistemas1.tupa.sp.gov.br/documentoscultura.php** e no Diário Oficial do Município.

LUÍS CARLOS DOS PASSOS SANCHES
Secretário da Cultura e Defesa do Folclore

.....

ADMINISTRAÇÃO

Terceiro Setor

Termo de Cooperação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, ASSINADO EM: 02/09/2026, COM VIGÊNCIA ATÉ: 10/09/2026. PROCESSOS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N. 002/2026-TUR- OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ – ACERT (Nippon Fest). - **Objeto:** Apoiar o evento denominado **Nippon Fest.** - Valor: Não haverá repasse de valor.

Tupã 02 de setembro de 2.026.
Renan Victor Pontelli
Prefeito Municipal

.....

LUCAS OLIVEIRA ARQUITETURA

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: Ivail Sanches Magdaleno
CPF: 120.244.678-73
Endereço: Rua João Braulio Junqueira de Andrade Filho, n296
Telefone: (14) 99752-5223

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Endereço: Rua Anibal Davoli – Lote 02 – Quadra S
Cadastro imobiliário Municipal: 02374700
Zoneamento da área: Preferencia Empresarial

Quadro de Áreas:
Área Total do Terreno .....: 266,40 m²
Área Total Construção.....: 205,78 m²
Área Livre.....: 60,62 m²
Taxa de Permeabilidade.....: 0,00m²
Área Permeavel.....: 0,00m²
Taxa de Ocupação.....: 77,24 %
Área Outorga Onerosa.....: 44,75 m

Uso Pretendido: Barracão comercial para locação flexível (ex.: depósitos, logística local, comércio de pequeno porte, oficina/serviços).
Parâmetros Operacionais Estimados: Horário de funcionamento previsto (ex.: comercial padrão).
Tipo de fluxo esperado: (veículos leves, utilitários, caminhões de pequeno/médio porte).

1.3 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: Lucas de Oliveira Alexandre
Profissão: Arquiteto
CAU: A152586-7
Endereço Comercial: Darcy Franceschi nº145
Cidade: Tupã/SP
Telefone: (14) 99664-7843

1.4 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:



LEGENDA:
- TERRENO FUTURA EDIFICAÇÃO
- EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL
- TERRENO DE PREFERENCIA EMPRESARIAL
- EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
- RAIO DE 100 METROS

O terreno está localizado em uma zona de preferência empresarial onde a maior parte do espaço já se encontra com residências e prédios comerciais construídos, com poucos terrenos vazios para novas construções. O Terreno também está confrontando pela lateral esquerda por uma edificação comercial e pelos fundos e lateral direita residências, logo à frente da edificação possui um terreno vazio situado na zona de preferência empresarial e outras edificações residenciais no raio de 100 metros

Características no entorno do terreno:

LUCAS OLIVEIRA
ARQUITETURA



Edificação comercial destinada a mecânica de automóveis ao lado esquerdo do terreno.



Edificação residencial do lado direito do terreno.

lucasoliveira.escritorio@gmail.com (14) 99664-7843

LUCAS OLIVEIRA
ARQUITETURA



Terreno vazio de preferencia empresarial na frente do lote do estudo.



Modelo de edificações residenciais existentes dentro do raio de 100 metros

lucasoliveira.escritorio@gmail.com (14) 99664-7843

LUCAS OLIVEIRA
ARQUITETURA



Modelo de edificações residenciais existentes dentro do raio de 100 metros



Modelo de edificações residenciais existentes dentro do raio de 100 metros

lucasoliveira.escritorio@gmail.com (14) 99664-7843

LUCAS OLIVEIRA ARQUITETURA



Modelo de edificação uso misto existentes dentro do raio de 100 metros

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **O Barracão comercial não possui fins residenciais, portanto, não ocasionará aumento no número de moradores na região. A edificação manterá seu uso exclusivamente comercial e não implicará em novos domicílios ou residências. A atividade não promove mudança no perfil populacional da vizinhança e, por ser de atendimento individualizado ou em pequenos grupos, o fluxo de frequentadores é controlado.**	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **A geração de resíduos sólidos será mínima, composta basicamente por papel, copos descartáveis e resíduos sanitários uma vez que a finalidade da edificação e de um barracão comercial para locação flexível (ex.: depósitos, logística local, comércio de pequeno porte, oficina/serviços)..** **Todo o esgoto gerado será de origem exclusivamente sanitária e será devidamente conectado à rede pública existente.** **Assim como o consumo de água e energia elétrica será compatível com o de pequenos estabelecimentos comerciais se limitando a sanitários, limpeza e uso eventual em bebedouros. Não haverá uso de maquinário pesado, tampouco necessidade de refrigeração industrial ou sistemas de aquecimento de alta demanda** **O consumo de energia será para iluminação, climatização e equipamentos leves, como computadores desta forma não haverá impacto significativo na rede pública de distribuição.**	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: **X**
Justificar: **Barracão comercial para locação flexível não é um equipamento de saúde pública, tampouco prestará atendimentos médicos, nem necessitara de equipamentos comunitários**	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: **X**	Não adequado:
Justificar: **O Projeto atenderá todas as leis municipais.**	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: **X**	Negativo:
Justificar: **Pelo baixo impacto ambiental e urbano a atividade não gera poluição sonora, visual ou atmosférica, nem provoca tráfego intenso de veículos, uma vez que já esta situado em uma zona de preferencia empresarial o que assegura a manutenção da tranquilidade da vizinhança.** **A Edificação tem como proposito funcionar em horário comercial, com volume controlado de clientes e sem aglomerações, o que o torna compatível com áreas predominantemente em volta residenciais, além de trazer segurança ao entorno por frequentemente ter pequeno fluxo de pessoas no local.**	

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **Barracão comercial para locação flexível não causará impacto significativo no tráfego local, mantendo-se dentro da capacidade da malha viária existente.**	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: **X**
Justificar: **A edificação destinada ao Barracão comercial para locação será concebida com atenção aos aspectos morfológicos urbanos, buscando harmonia com a paisagem construída, o respeito aos parâmetros urbanísticos locais.** **O projeto arquitetônico contempla aberturas estrategicamente posicionadas (janelas, portas para garantir ventilação cruzada e boa renovação de ar nos ambientes internos, favorecendo o conforto térmico e reduzindo a dependência de climatização artificial.** **A iluminação natural será privilegiada durante o dia, por meio de aberturas amplas, priorizando o uso racional da energia elétrica e proporcionando bem-estar aos usuários.**	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **A atividade não exige som ou equipamentos que geram poluição sonora.**	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **A edificação onde receberá o barracão comercial, não se encontra próximo de nenhum parque o monumento que atrapalhe a visão de elementos importantes do seu entorno, toda edificação será planejada com uma arquitetura moderna dentro dos parâmetros exigidos em Lei.**	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **A atividade do barracão para locação não exige equipamentos geradores de gases poluentes .**	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **Barracão comercial não prevê a locação para atividades geram resíduos químicos ou poluentes apenas esgoto sanitário comum.**	

Todo o esgoto gerado será de origem exclusivamente sanitária e será devidamente conectado à rede pública existente.
Ações atenuantes / mitigatórias:

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: **X**
Justificar: **Barracão comercial não prevê a locação para atividades que acarretará poluição hídrica de qualquer natureza.** **A atividade não envolve uso de produtos químicos, substâncias tóxicas ou qualquer tipo de material que possa contaminar a rede de esgoto ou águas pluviais.**	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: **X**
Justificar: **Barracão comercial não prevê a locação para atividades que geram risco a saúde da polução, será destinado para locação de depósitos, logística local, comércio de pequeno porte**	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: **X**	Negativo:
Justificar: **A implantação de um barracão comercial terá impacto socioeconômico positivo e moderado, sem causar prejuízos à população residente ou atuante no entorno.**	

O negócio será instalado de forma compatível com o zoneamento urbano e não afastará moradores nem desvalorizará atividades preexistentes **O empreendimento gerará empregos diretos e indiretos contribuindo para a economia local.** **Não haverá ruídos, impactos visuais ou operacionais que desestimulem a permanência de moradores ou a atuação de outras empresas próximas.**
Ações atenuantes / mitigatórias:

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: **A atividade proposta está alinhada com o uso permitido para a zona urbana em que será implantada. Como se trata de uma atividade de comércio e serviço de baixo impacto, é comumente compatível com área de preferência empresarial.**
Ações atenuantes / mitigatórias:

3. CONCLUSÃO.

O empreendimento não causará impacto significativo à vizinhança e está plenamente compatível com a ocupação urbana da região. Sua implantação contribuirá para a diversificação de atividades comerciais locais e para o bem-estar da população, sem prejuízo à infraestrutura urbana existente.

Estância Turística de Tupã, 18 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Data: 18/08/2026 21:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ARQUITETO – AUTOR DO PROJETO
LUCAS DE OLIVEIRA ALEXANDRE
CAU/SP: A152586-7

lucasoliveira.escritorio@gmail.com (14) 99664-7843

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17211023

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCAS DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 422.XXX.XXX-08
Nº do Registro: 00A1525867

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17211023R01CT001
Data de Cadastro: 01/09/2026
Data de Registro: 01/09/2026
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Ivail Sanches Magdaleno
Tipo: Pessoa Física
CPF/CNPJ: 120.XXX.XXX-73
Data de Início: 15/08/2026
Data de Previsão de Término: 17/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: ANÍBAL DAVOLI
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL CASARI
CEP: 17603775
Nº: S/N
Complemento: LOTE 02 - QUADRA S
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 205,78
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 205,78
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto arquitetônico de um barracão comercial de 205,78m².

Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para edificação localizada em zona de preferencia empresarial.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17211023

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17211023R01CT001	**Ivail Sanches Magdaleno**	**RETIFICADOR**	**01/09/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCAS DE OLIVEIRA ALEXANDRE, registro CAU nº 00A1525867, na data e hora: 2026-09-01 09:55:16, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 01/09/2026 às 09:55:22 por: siccau, ip 10.244.6.12.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, Ivail Sanches M., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 120.244.678-33 e do RG nº 10.344.295 residente e domiciliado(a) na Rua João B. Evangelista, nº 296, bairro Sto Odilia, proprietário(a) e responsável pela construção (ou implantação) de um estabelecimento comercial na Rua Anibal Dovale nº _____, lote 22, quadra 5, no Bairro Jardim Cristo, neste município de Tupã/SP, cuja finalidade é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 38 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Empresarial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

> Art. 38. A Zona de Preferência Empresarial - ZPE - caracteriza-se pela presença predominante de unidades comerciais e de prestação de serviços, com unidades residenciais esparsas e infraestrutura consolidada, ficando proibida a instalação de atividades industriais de médio e grande porte com potencial de impacto ambiental significativo.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 27 de 08 de 2026

Ivail S M.